



CONTRATO N° 2021/0731001/SEMA/PMA

Contrato que entre si fazem a
**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO
AMBIENTE-SEMA** e a empresa **M M
MENDONCA SERVIÇOS**, para
aquisição de Materiais
Gráficos e Serigráficos.

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rodovia Almeirim Panaica, n° 1035, Bairro Centro, CEP n° 68.230-000, na cidade de Almeirim/Pará, inscrita no CNPJ n° 29.224.580/0001-82, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MORAES**, portador da carteira de identidade n° 2842805 SSP/PA e do CPF n° 582.977.402-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **M M MENCONÇA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.622.095/0001-36, estabelecida na RUA S/37, SN - BAIRRO/DISTRITO: MONTE DOURADO - CEP: 68240000, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato n° 2021/0731001-SEMA/PMA, do Processo Administrativo n° 1890/2021-SEMA/PMA. Com fundamento no Art. 25, II da Lei 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.2 Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais Gráficos e Serigráficos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA, do Município de Almeirim-PA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O valor global estimado do presente Contrato Estimado é de **R\$ 13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta)**, conforme **TERMO DE DISPENSA n. 202107.29.001-DL/SEMA/CPL/PMA.**

A **CONTRATADA** deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Rodovia Almeirim Panaica, s/n°, bairro Centro,
CEP 68.230-000-Almeirim/Pará
CNPJ 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Reconstruindo Almeirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	V. TOTAL
01	Camisa de algodão com estampa (arte a encaminhar), nos tamanhos P, M, G e GG, cores variadas	Und	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
02	Mascara de proteção, sem costura (modelo ninja) em helanca, tamanho único e estampadas (arte a encaminhar)	Und	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
03	Adesivo 5cm x 5cm (arte a encaminhar)	Und	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
04	Bonês	Und	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
05	Folder tamanho 15x21 cm, com 02 dobras, em papel couchê fosco 150g, em policromia, com verniz total.	Und	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
06	Banner em policromia, impresso em lona no tamanho 1,40 m x 2,40.	Und	19	R\$ 260,00	R\$ 4.940,00

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta DISPENSA, ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 15610000. Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente-SEMA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Rodovia Almeirim Panaica, s/nº, bairro Centro,
CEP 68.230-000-Almeirim/Pará
CNPJ 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Reconstruindo Almeirim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 Encaminhar para o Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Almeirim, as notas de empenho e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução durante os serviços;

3.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;

3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais aos acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes no termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar à contratada toda a qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual;

4.4 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigencia deste contrato é de 05 (cinco) meses, ou até sua execução total.

CLAUSULA SETIMA - DA RECISÃO

Constituem motivo para rescisão contratual os contantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e podera ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com atenedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de execução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do

Rodovia Almeirim Panaica, s/nº, bairro Centro,
CEP 68.230-000-Almeirim/Pará
CNPJ 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



Reconstruindo Almeirim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto deste contrato, submeter-se a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades.

- Advertência
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (dias) úteis;

7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar com data da notificação, podendo o contratante, para isso descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 O pagamento da multa não eximira a **CONTRATADA**, de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstância excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fato reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Rodovia Almeirim Panaica, s/nº, bairro Centro,
CEP 68.230-000-Almeirim/Pará
CNPJ 05.139.464/0001-05


"Reconstruindo Almeirim"

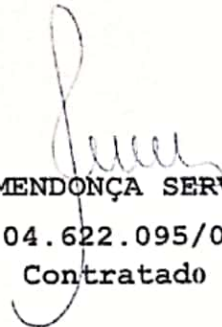
Reconstruindo Almeirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 As partes contratadas elegem o Fórum de Almeirim-PA, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para um só efeito, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Almeirim-PA, 30 de Julho de 2021

José Ribamar M. da Silva
Sec. Exe. Meio Ambiente
Decreto 013/PMA/2021


José Ribamar Moraes da Silva
Secretario Executivo de Meio Ambiente
CNPJ: 29.224.580/0001-82
Contratante


M M MENDONÇA SERVIÇOS
CNPJ: 04.622.095/0001-36
Contratado